

Autoridade Nacional de Protecção Civil;
 Instituto Geográfico Português;
 IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;
 Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
 Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana;
 Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
 Administração de Região Hidrográfica do Alentejo e Administração de Região Hidrográfica, I. P.;
 Direcção-Geral de Energia e Geologia;
 Direcção-Geral de Infra-Estruturas/Ministério da Defesa Nacional;
 Direcção Regional da Economia;
 Turismo de Portugal, I. P.;
 Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
 Direcção Regional de Agricultura e Pescas;
 Direcção Regional de Educação do Alentejo;
 EP — Estradas de Portugal, E. P. E.;
 REFER — Rede Ferroviária Nacional;
 RAVE — Rede de Alta Velocidade;
 Administração Regional de Saúde;
 Direcção Regional de Cultura;
 EDAB — Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja;
 EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas de Alqueva.

De acordo com o artigo 5º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Beja em aviso no *Diário da República* e respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

7 de Março de 2008. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 9141/2008

O modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos respectivos Programas Operacionais (PO), fixado pelo Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, confere à função de acompanhamento um papel relevante, na linha da experiência obtida nesta matéria em anteriores ciclos de programação financeira dos fundos estruturais.

As comissões de acompanhamento de cada PO são o órgão de governação que exerce aquelas funções, tendo uma composição alargada, representativa e definida na sua configuração essencial no próprio modelo de governação do QREN.

Tratamento distinto é todavia dado à Comissão de Acompanhamento dos Programas Operacionais de Assistência Técnica FEDER e FSE, dada a sua especialidade, sendo neste caso fixada por despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam os respectivos órgãos de gestão de cada um dos PO.

Assim, em aplicação do disposto no número 17 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, os Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Trabalho e da Solidariedade Social, determinam o seguinte:

1 — A Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional de Assistência Técnica FEDER (POAT FEDER) e do Programa Operacional de Assistência Técnica FSE (POAT FSE) deve incluir na sua composição membros efectivos, com direito a voto, membros consultivos, sem direito a voto e, ainda, membros observadores sem direito a voto.

2 — Deverão ser membros efectivos:

- Os Gestores dos POAT FEDER e POAT FSE, que presidem;
- Um representante do Ministro do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
- Um representante do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social;
- Um representante da Autoridade de Certificação do FEDER;
- Um representante da Autoridade de Certificação do FSE;
- O Coordenador do Observatório do QREN.

3 — Deverão ser membros consultivos:

- Os representantes da Comissão Europeia;
- Um representante da área de igualdade de género;
- O Coordenador do Plano Nacional de Emprego;
- O Coordenador do Plano Nacional de Acção para a Inclusão.

4 — Poderão ser membros observadores a Inspeção-Geral de Finanças, enquanto Autoridade de Auditoria do QREN, representantes de organismos ou entidades da Administração Pública, personalidades ou especialistas, com competências específicas em políticas públicas relacionadas com os PO ou com a ordem dos trabalhos, quando a natureza da matéria o justifique.

3 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho (extracto) n.º 9142/2008

Por despacho de 5 de Março de 2008, do Inspector-Geral da ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, nomeados definitivamente, precedendo concurso e obtida a confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de motoristas de ligeiros, do quadro de pessoal da ex-IGAE, com efeitos à data da aceitação do lugar, considerando-se exonerados da anterior categoria e quadro a partir da mesma data os seguintes funcionários:

— Helder Miguel Rodrigues Batista do quadro de pessoal do Ministério da Defesa Nacional, Cristina Isabel da Fonseca Marques do quadro de pessoal da Inspeção Geral da Defesa Nacional, João Paulo da Piedade Seleiro do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo e João Manuel Gonçalves Francisco do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Amadora.

12 de Março de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 9143/2008

Despacho de aprovação de modelo n.º 245.70.08.3.03

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 1069/89 de 13 de Dezembro, aprovo o sonómetro da marca Brüel & Kjaer, modelo 2250 Light, fabricado por Brüel & Kjaer Sound & Vibration measurement A/S fabrica em Naerum, Dinamarca, e requerido pela firma. Brüel & Kjaer Ibérica, Sucursal em Portugal com sede em Edifício Monsanto, Rua Alto do Montijo, n.º 13, 2.º Esq., Portela de Carnaxide, 2790-177 Carnaxide, Portugal.

1 — Descrição sumária. — O 2250 Light é um sonómetro integrador de classe de exactidão I, de acordo com o estabelecido na Recomendação Internacional n.º 58 da Organização Internacional da metrologia Legal e na norma IEC 61672.2 — Constituição.

2.1 — Sonómetro:

Marca: Brüel & Kjaer;
 Modelo: 2250 Light;
 Microfone: Brüel & Kjaer modelo 4950 pré-polarizado de campo livre e ½ "de diâmetro;
 Pré-amplificador Brüel & Kjaer modelo ZC0032

2.2 — Calibrador:

Marca: Brüel & Kjaer;
 Modelo: 4231.

3 — Características metrológicas.

3.1 — Sonómetro:

Classe de exactidão: I;
 Resolução: 0,1 dB;
 Nível acústico de referência: 94 dB;
 Frequência de referência: 1 kHz;
 Ponderação em frequência: A, C e Linear;
 Ponderação no tempo exponenciais: Rápida, Lenta, Pico, Impulso;
 Nível máximo de Pico: 140dB;
 Gammas de medição: 20dB (A, C) a 140dB (A, C);
 26dB (Linear) a 140dB (Linear);
 Condições ambientais para funcionamento: (-10 a +50).°C (30 a 90) % HR

3.2 — Calibrador:

Classe de exactidão: I;
 Frequência nominal: 1000 Hz;
 Pressão de nível sonoro: 94,0 dB ou 114,0dB, SPL ref. 20µPa;
 Condições ambientais para funcionamento:
 Pressão atmosférica: (650 a 1080) mbar,
 Temperatura: (-10 a 50).°C;
 Humidade relativa: (10 a 90)%;

4 — Inscrições. — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;
 Marca;
 Modelo;
 Ano e número de fabrico;
 Gama de medição;
 Classe de exactidão;

5 — Marcações. — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



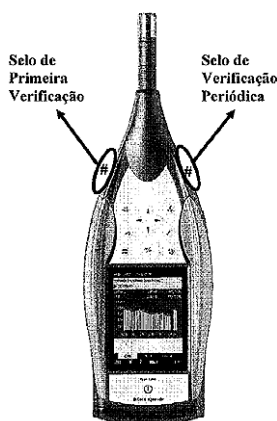
6 — Selagem. — Os instrumentos serão selados por etiquetas auto-colantes destrutíveis, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

7 — Validade. — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

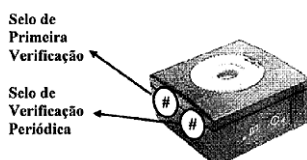
8 — Depósito de modelo. — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

7 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

ESQUEMA DE SELAGEM:
B&K 2250 Light



ESQUEMA DE SELAGEM:
B&K 4231



Região de Turismo do Algarve

Aviso n.º 9477/2008

Lista de antiguidade dos funcionários da Região de Turismo do Algarve

Nos termos do n.º 1 do artigo 93º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 95º do mesmo diploma, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve, referente ao ano de 2007, será afixada na sede, sita na Av. 5 de Outubro, 18, 8000-076 Faro, no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Março de 2008. — O Presidente, *António Ventura Pina*.

2611101309

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 9144/2008

Pelo Despacho n.º 2491/2006, de 29 de Novembro de 2005, publicado no DR IIª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro 2006, Maria Amélia Martins Mota Félix, assistente administrativa especialista do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foi requisitada para prestar funções na estrutura de apoio técnico da Intervenção Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Programa AGRO), nos termos do ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio e, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.

A requisição foi feita pelo prazo de um ano, prorrogável até ao limite máximo de três anos, de acordo com o n.º 3 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, então aplicável, e com efeitos a partir de 11 de Maio de 2005.

Porém, de acordo com os pontos 14 e 16 da Resolução n.º 27/2000, de 16 de Maio, a duração da estrutura de apoio técnico deverá corresponder ao período de vigência da respectiva intervenção operacional, acrescido do período previsto para o encerramento de contas e apresentação do relatório final, o que se prevê que venha a ocorrer em meados de 2009.

Por outro lado, a lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que revogou as disposições pertinentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, veio permitir, no n.º 5 do seu artigo 6º, que as requisições e os destacamentos pudessem ultrapassar aquele limite de 3 anos, nos casos em que as funções só possam ser exercidas nesses regimes, o que ocorre, exactamente, com a estrutura de apoio técnico, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Dezembro e, em geral, com as estruturas temporárias, nos termos do n.º 4 do artigo 28º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Assim, nos termos ponto 14 e 16 da Resolução n.º 27/2000, de 16 de Maio, do n.º 5 do artigo 6º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e n.º 4 do artigo 28º da lei n.º 4/2004, determino:

1 — A requisição de Maria Amélia Martins Mota Félix, assistente administrativa especialista do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, determinada pelo Despacho n.º 2491/2006, de 29 de Novembro de 2005, publicado no DR IIª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro 2006, é prorrogada pelo período necessário até ao encerramento de contas e apresentação do relatório final da Intervenção Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2 — As despesas decorrentes do presente despacho serão suportadas pelas verbas inscritas no Programa AGRO para assistência técnica.

13 de Março de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luis Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 9145/2008

Pelo Despacho n.º 2493/2006, de 29 de Novembro de 2005, publicado no DR IIª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro 2006, a licenciada Ana Sofia Correia Pais, do quadro de pessoal do ex-IFADAP, Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, foi destacada para prestar funções na estrutura de apoio técnico da Intervenção Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (Programa